



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO – 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190

**QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES – 2009/2012

e-mail: [pmqgeral@uai.com.br](mailto:pmqgeral@uai.com.br)

## **LEI Nº 1.048/2009, DE 19 DE JANEIRO DE 2009.**

***"Cria cargos na estrutura funcional do município de Quartel Geral; cria mais vagas em cargos de provimento efetivo e em comissão; altera Lei Municipal N.º 815/97, de 06 de agosto de 1997 e dá outras providências"***

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado o cargo público de provimento efetivo de Enfermeiro que passará a integrar a Lei Municipal N.º 815/97, de 07/08/1997, que "Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral e dá outras providências".

**Parágrafo único** – O número de vagas do cargo criado por este artigo é o constante no Anexo II da Lei Municipal N.º 815/97, de 07/08/1997, que "Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral e dá outras providências", alterado pelo art. 11 desta Lei, conforme Anexo II desta Lei.

**Art. 2º.** Os vencimentos do cargo criado pelo art. 1º desta Lei, são aqueles previstos nos Anexos II e IV da Lei Municipal N.º 815/97, de 07/08/1997, que "Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral e dá outras providências", alterado pelo art. 11 desta Lei, conforme anexo II da presente Lei.

**Art. 3º.** Fica criado o Cargo em Comissão de Superintendente Administrativo que passará a integrar a Lei Municipal N.º 815/97, de 07/08/1997, que "Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral e dá outras providências".



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO – 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190

**QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES – 2009/2012

e-mail: [pmqgeral@uai.com.br](mailto:pmqgeral@uai.com.br)

**Parágrafo único** – O número de vagas do cargo criado por este artigo é o constante no Anexo I da Lei Municipal N.º 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quarteiro Geral e dá outras providências”, alterado pelo art. 11 desta Lei, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 4º.** Os vencimentos do cargo criado pelo art. 3º desta Lei, são aqueles previstos nos Anexos I da Lei Municipal N.º 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quarteiro Geral e dá outras providências”, alterado pelo art. 11 desta Lei, conforme anexo I da presente Lei.

**Art. 5º.** Ficam criados os Cargos em Comissão de Chefe de Divisão de Cultura; Chefe de Divisão de Esportes, Lazer e Turismo; Chefe de Divisão de Assistência Social e Habitação; Chefe de Divisão de Meio Ambiente; Chefe de Seção de Cultura; Chefe de Seção de Esportes; Chefe de Seção de Lazer; Chefe de Seção de Turismo e Chefe de Seção de Habitação que passam a integrar a Lei Municipal N.º 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quarteiro Geral e dá outras providências”.

**Parágrafo único** – O número de vagas dos cargos criados por este artigo é o constante no Anexo I da Lei Municipal N.º 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quarteiro Geral e dá outras providências”, alterado pelo art. 11 desta Lei, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 6º.** Os vencimentos do cargo criado pelo art. 5º desta Lei, são aqueles previstos nos Anexos I da Lei Municipal N.º 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quarteiro Geral e dá outras providências”, alterado pelo art. 11 desta Lei, conforme anexo I da presente Lei.

**Art. 7º.** Fica aumentado o número de vagas do cargo de provimento efetivo de Motorista, criados pela Lei Municipal N. 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quarteiro Geral e dá outras providências”, de acordo com o Anexo II desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO – 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190

**QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES – 2009/2012

e-mail: [pmqgeral@uai.com.br](mailto:pmqgeral@uai.com.br)

**Art. 8º.** As denominações dos Cargos de Chefe da Divisão de Educação e Cultura; Chefe da Divisão de Saúde e Promoção Social; Chefe da Divisão de Agropecuária e Meio Ambiente e Chefe da Seção de Promoção Social, passam a vigorar com as denominações constantes do Anexo I desta Lei.

**Art. 9º.** Ficam criados os cargos públicos de provimento em comissão de Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito e Secretário Adjunto do Gabinete do Vice-Prefeito que passam a integrar a Lei Municipal N.º 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral e dá outras providências”.

**Parágrafo único** – O número de vagas dos cargos criados por este artigo é o constante no Anexo II da Lei Municipal N.º 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral e dá outras providências”, alterado pelo art. 6º desta Lei, conforme Anexo I desta Lei.

**Art. 10.** Os vencimentos do cargo criado pelo art. 9º desta Lei, são aqueles previstos nos Anexos I da Lei Municipal N.º 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral e dá outras providências”, alterado pelo art. 11 desta Lei, conforme anexo I da presente Lei.

**Art. 11.** Os anexos I e II da Lei Municipal N. 815/97, de 07/08/1997, que “Institui o Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral e dá outras providências”, passam a vigorar, respectivamente, de acordo com a redação dos anexos I e II desta Lei.

**Art. 12.** Fica o Executivo Municipal autorizado, a aproveitar servidor de cargo de provimento efetivo em outro cargo de provimento efetivo do Plano de Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais de Quartel Geral (Lei 815/97, de 07/08/1997), que tenha obtido habilitação escolar mínima exigida para o mesmo e que esteja devidamente registrado no respectivo órgão de classe.

**Parágrafo único** – O Servidor que vier ser aproveitado em outro cargo nos termos deste artigo, poderá optar pelos vencimentos do cargo que vier ocupar.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO – 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190

**QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES – 2009/2012

e-mail: [pmqgeral@uai.com.br](mailto:pmqgeral@uai.com.br)

**Art. 13.** As atribuições dos cargos e a escolaridade mínima bem como requisitos dos criados por esta Lei serão definidas por Decreto.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a primeiro de janeiro de 2009.

**Art. 15.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 19 de janeiro de 2009.

**GASPAR CARLOS FILHO**

*Prefeito Municipal*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO – 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190

**QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES – 2009/2012

e-mail: [pmqgeral@uai.com.br](mailto:pmqgeral@uai.com.br)

## **ANEXO I DA LEI DE Nº 1.048/2009 DE 19/01/2009 QUE CORRESPONDE AO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 815/97, DE 07/08/1997 - CLASSE, VAGAS E VENCIMENTOS DOS CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL – MG – LEI MUNICIPAL Nº. 815 de 06/08/1997**

DENOMINAÇÃO	Nº VAGAS	SÍMBOLO DE VENCIMENTO
Procurador Geral do Município	01	C13
Contador Municipal	01	C13
Superintendente Administrativo	01	C13
Superintendente do Fundoprev	01	C9
Chefe de Gabinete	<b>01</b>	C7
Controlador Interno	01	C7
Tesoureiro Municipal	01	C7
Chefe da Divisão de Administração	01	C7
Chefe da Divisão de Fazenda	01	C7
Chefe da Divisão da Educação	01	C7
Chefe da Divisão de Saúde	01	C7
Chefe da Divisão de Obras Públicas	01	C7
Chefe da Divisão de Assuntos Urbanos	01	C7
Chefe da Divisão de Transportes	01	C7
Chefe da Divisão de Agropecuária	01	C7
Chefe da Divisão de Cultura	01	C7
Chefe da Divisão de Esportes, Lazer e Turismo	01	C7
Chefe da Divisão de Assistência Social e Habitação	01	C7
Chefe da Divisão de Meio Ambiente	01	C7
Diretor Escolar I	01	C7
Diretor Escolar II	01	C7
Coordenador de Planejamento Municipal	01	C2
Secretário Escolar II	01	C2
Secretário Adjunto do Gabinete do Prefeito	01	C7
Secretário Adjunto do Gabinete do Vice-Prefeito	01	C2
Secretário Escolar I	01	C1
Vice-Diretor Escolar I	01	C1
Vice-Diretor Escolar II	01	C1
Chefe da Seção de Pessoal	01	C1
Chefe da Seção de Patrimônio e Compras	01	C1
Chefe da Seção de Serviços Gerais	01	C1
Chefe da Seção de Tributação e Fiscalização de Rendas	01	C1
Chefe da Seção de Contabilidade	01	C1
Chefe da Seção de Tesouraria	<b>01</b>	C1
Chefe da Seção de Ensino de 1º Grau	01	C1



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO – 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190

**QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES – 2009/2012

e-mail: [pmqgeral@uai.com.br](mailto:pmqgeral@uai.com.br)

Chefe da Seção de Saúde	01	C1
Chefe da Seção de Assistência Social	01	C1
Chefe da Seção de Aprovação e Fiscalização de Obras Particulares	01	C1
Chefe da Seção de execução de Obras, manutenção e Conservação	01	C1
Chefe da Seção de Posturas e Licenciamento	01	C1
Chefe da Seção de Atividades Urbanas	01	C1
Chefe da Seção de transportes urbanos e rurais	<b>01</b>	C1
Chefe da Seção de administração e controle de frotas.	<b>01</b>	C1
Chefe da Seção de Agropecuária	01	C1
Chefe da Seção de Meio Ambiente	01	C1
Chefe da Seção de Cultura	01	C1
Chefe da Seção de Esportes	01	C1
Chefe da Seção de Lazer	01	C1
Chefe da Seção de Turismo	01	C1
Chefe da Seção de Habitação	01	C1
Total	51	

**Quartel Geral (MG), 19 de janeiro de 2009**

**GASPAR CARLOS FILHO**

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO – 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190

**QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES – 2009/2012

e-mail: [pmqgeral@uai.com.br](mailto:pmqgeral@uai.com.br)

## **ANEXO II DA LEI DE Nº 1.048/2009 DE 19/01/2009 QUE CORRESPONDE AO ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 815/97, DE 07/08/1997, QUE "INSTITUI O PLANO DE CARREIRAS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE QUARTEL GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

### **Classes de cargos Efetivos, vagas e vencimentos.**

#### ***Classe de cargos Efetivos, vagas e vencimentos.***

<b>Denominação</b>	<b>Nº</b>	<b>Símbolo do Vencimento</b>
Auxiliar de Serviço Público I	31	E -1
Auxiliar de Serviço Público II	-	E -2
Auxiliar de Serviço Público III	-	E -3
Auxiliar de Serviço Administrativo I	23	E -1
Auxiliar de Serviço Administrativo II	-	E -2
Auxiliar de Serviço Administrativo III	-	E -3
Agente de Serviço Administrativo I	14	E -3
Agente de Serviço Administrativo II	-	E -4
Agente de Serviço Administrativo III	-	E -5
Servente Escolar I	15	E -1
Servente Escolar II	-	E -2
Servente Escolar III	-	E -3
Motorista I	23	E -6
Motorista II	-	E -7
Motorista III	-	E -8
Operador de máquinas pesadas I	04	E -10
Operador de máquinas pesadas II	-	E -11
Operador de máquinas pesadas III	-	E -12
Oficial de Serviço Público I	05	E -6
Oficial de Serviço Público II	-	E -7
Oficial de Serviço Público III	-	E -8
Mecânico I	01	E -6
Mecânico II	-	E -7
Mecânico III	-	E -8
Agente Fiscal I	01	E -6
Agente Fiscal II	-	E -7
Agente Fiscal III	-	E -8
Técnico de Nível Médio I	02	E -8
Técnico de Nível Médio II	-	E -9
Técnico de Nível Médio III	-	E -10
Técnico de Nível Superior I	06	E -20
Técnico de Nível Superior II	-	E -21
Técnico de Nível Superior III	-	E -22
Agente de Saúde I	07	E -3
Agente de Saúde II	-	E -4
Agente de Saúde III	-	E -5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO – 35.625-000 - Fone: (37) 3543 -1190

**QUARTEL GERAL – ESTADO DE MINAS GERAIS**

ADM. HONESTA E TRANSPARENTE, QUARTEL PARA OS QUARTELENSES – 2009/2012

e-mail: [pmqgeral@uai.com.br](mailto:pmqgeral@uai.com.br)

Atendente de Consultório Dentário I	01	E -7
Atendente de Consultório Dentário II	-	E -8
Atendente de Consultório Dentário III	-	E -8
Auxiliar de Enfermagem I	03	E -7
Auxiliar de Enfermagem II	-	E -8
Auxiliar de Enfermagem III	-	E -9
Técnico de Higiene Bucal I	02	E -9
Técnico de Higiene Bucal II	-	E -10
Técnico de Higiene Bucal III	-	E -11
Enfermeiro	03	E -16
Enfermeiro	-	E -17
Enfermeiro	-	E -18
Enfermeiro – PSF I	01	E -18
Enfermeiro – PSF II	-	E -19
Enfermeiro – PSF III	-	E -20
Cirurgião Dentista – PSF I	02	E -18
Cirurgião Dentista – PSF II	-	E -19
Cirurgião Dentista – PSF III	-	E -20
Médico – PSF I	01	E -25
TOTAL DE VAGAS CRIADAS NOS CARGOS ACIMA	145	

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 19 de janeiro de 2009

**GASPAR CARLOS FILHO**

*Prefeito Municipal*